



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

EDITAL Nº 79/2023 - NETEL/DI (11.01.23.01)

Nº do Protocolo: 23006.017547/2023-94

Santo André-SP, 14 de Agosto de 2023

(Assinado digitalmente em 15/08/2023 07:

39)

ANGELA TERUMI FUSHITA

COORDENADOR GERAL - TITULAR (Titular)

NETEL (11.01.23)

Matrícula: 1247586

(Assinado digitalmente em 14/08/2023 19:

10)

JENIFFER ALESSANDRA SUPPLIZI

CHEFE - TITULAR (Titular)

NETEL/DI (11.01.23.01)

Matrícula: 1887790

(Assinado digitalmente em 14/08/2023 21:

19)

JOSE MILTON DE FREITAS NETO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

NETEL/DI (11.01.23.01)

Matrícula: 3246494

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **79**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **14/08/2023** e o código de verificação: **ee4868fc7d**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL
Divisão de Idiomas

EDITAL N° 79/2023

Abertura de processo seletivo para bolsistas do Programa de Bolsas de Educação Linguística da UFABC – Grupo de Estudos em Mandarim.

A Divisão de Idiomas do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL, da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital contendo normas, rotinas e procedimentos que orientam o processo seletivo de bolsista para o **Grupo de Estudos em Mandarim – GEM, a ser lançado em 2024**.

1. DO PROGRAMA DE BOLSAS

1.1 O programa de bolsas visa à concessão de bolsas para discentes atuarem como bolsistas de Educação Linguística nos cursos ou grupos de estudos de línguas da Divisão de Idiomas da UFABC, estimulando o (a) aluno (a) bolsista a praticar o senso de responsabilidade, de cooperação e ampliando seus conhecimentos nas atividades relacionadas às línguas, bem como promovendo a formação interdisciplinar dos discentes da UFABC;

1.2 Conforme estabelece a Resolução [CTC Netel n° 09](#), de 20 de dezembro de 2021, entende-se por bolsista o (a) discente que desempenhe atividades técnico-didáticas sob um regime de bolsa, em ações de apoio aos cursos ou grupos de estudos de línguas da Divisão de Idiomas do NETEL na UFABC;

1.3 As vagas do programa de bolsas serão concedidas a discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação da UFABC, sendo essa condição para a inscrição no processo seletivo para as bolsas, e que comprovem, nas provas aplicadas especificamente para este processo seletivo, o nível de competência linguística equivalente, no mínimo, ao nível **A1** do Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas (CEFR) em mandarim. Neste nível linguístico, o (a) estudante é capaz de dizer e de perguntar o dia, a hora e a data, usar formas básicas de saudação, preencher formulários simples com dados pessoais: nome, morada, nacionalidade, estado civil. Além disso, é capaz de gerar informações básicas sobre si mesmo (a), sua identidade, e sobre a UFABC, como nome, local e preencher formulários com os dados pessoais principais.

2. DA BOLSA

2.1 Neste edital é ofertada **1 (uma) vaga** para bolsista no Grupo de Estudos em Mandarim (GEM) com início das atividades previsto para setembro de 2023 com duração de 12 meses prorrogável por igual período;

2.2 A relação prevista entre o (a) bolsista e a UFABC não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes;

2.3 O montante dos recursos orçamentários a ser alocado para o pagamento de bolsas desse programa dependerá da disponibilidade de recursos financeiros da Divisão de Idiomas do NETEL na UFABC;

2.4 O (a) bolsista receberá uma bolsa no valor de **R\$ 700,00** (setecentos reais), conforme estabelece a Resolução ConsUNI N° 228 de 20/03/2023, e sua regulamentação através da Portaria n° 3203/2023 - PROGRAD publicada no Boletim de Serviço da UFABC n° 1229 de 21/03/2023, cujo pagamento será feito até o 5º dia útil do mês subsequente ao da realização das atividades, por meio de depósito bancário efetuado somente em conta corrente individual aberta em nome do (a) próprio (a) beneficiário (a) da bolsa no **Banco do Brasil**;

2.4.1 No caso do pagamento ser cancelado por incorreção dos dados bancários fornecidos, a responsabilidade pela regularização é do (a) próprio (a) bolsista e, após a regularização, o pagamento será efetuado somente no mês seguinte.

2.5 O pagamento das bolsas fica condicionado à assiduidade na atuação como bolsista e entrega das atribuições descritas no item 3 deste edital;

2.6 Sobre o acúmulo de bolsas:

2.6.1 Para os (as) alunos (as) da graduação da UFABC, será permitida o acúmulo desse tipo de bolsa com os auxílios socioeconômicos da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (ProAP) que são regidos em conformidade com o Decreto Federal n° 7.234, de 19/07/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e pela Resolução ConsUni n° 208, de 25/01/2021;

2.6.2 Para os (as) alunos (as) da pós-graduação da UFABC, não será permitida o acúmulo desse tipo de bolsa com as bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado, concedidas pela CAPES ou outras bolsas nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais por se tratarem de uma mesma fonte pagadora: a União;

2.6.3 Para os (as) alunos (as) da graduação e da pós-graduação da UFABC, não será permitido o acúmulo com outro tipo de bolsa da UFABC.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO (A) BOLSISTA

3.1 As atividades do (a) bolsista de Educação Linguística podem contemplar:

a) declarar disponibilidade para o cumprimento da carga horária total de 10h semanais deste edital, a serem cumpridas em horários de demandas dos grupos de pessoas interessadas no estudo do mandarim, de segunda até sábado, conforme as atividades que lhe forem atribuídas, sem que estas interfiram em seu desempenho e frequência acadêmica.

b) realizar atividades de rotina pedagógica e seu consequente estímulo para a participação na Educação Linguística, como a elaboração de listas de presença e auxílio na preparação de materiais didáticos, com participação na elaboração de avaliações de ofertas regulares dos Grupos de Estudos em Mandarim – **GEM**;

c) acompanhar as aulas dos grupos de estudos em mandarim, conforme acordo didático prévio do (a) bolsista e direcionamento da chefia da Divisão de Idiomas, visando à formação pedagógica do (a) bolsista, bem como estimulando sua postura participativa e ativa;

d) organizar e conduzir oficinas e workshops, incluindo seu planejamento, preparação, realização e acompanhamento dos encontros, estimulando as habilidades características da comunicação linguística e com foco na aprendizagem responsável e colaborativa numa perspectiva intercultural sensível e crítica;

e) comparecer às reuniões pedagógicas convocadas pela chefia da Divisão de Idiomas no dia e horário acordado previamente;

f) preencher os dois documentos pertinentes ao acompanhamento das atividades de bolsistas: 1) diário de bordo que é uma planilha de frequência com o detalhamento das atividades semanais realizadas e 2) a redação de um relatório final;

g) será exigida a entrega do relatório final de atividades desenvolvidas pelo período como bolsista, fazendo reflexão sobre quais contribuições que essa experiência agregou em seu desenvolvimento profissional. Esse relatório deverá ser entregue no prazo final da vigência da bolsa pelo (a) bolsista. Em caso de cumprimento do prazo previsto neste edital (12 meses), ou do desligamento antecipado por solicitação do (a) bolsista, ou por demanda desta Divisão de Idiomas.

h) dialogar com a comunidade interna e externa e organizar ações de imersão linguística para além da aprendizagem comum, visando ao comprometimento sociocultural do (a) bolsista e dos participantes.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DESLIGAMENTO

4.1 A permanência do (a) bolsista está condicionada ao cumprimento de todas as seguintes condições:

a) assiduidade nas atividades agendadas;

b) cumprimento das atribuições previstas no item 3 deste edital de processo seletivo;

c) cumprimento do prazo dobrado como bolsista ao tempo investido na formação linguístico-didática;

d) desempenho satisfatório nas atividades executadas.

4.2 A exclusão do (a) bolsista poderá ocorrer:

- a)** em razão do não cumprimento do disposto no item 4.1;
- b)** quando este (a) for desligado (a) do quadro de discentes da UFABC;
- c)** quando este (a) trancar matrícula no curso da UFABC;
- d)** quando este (a) incorrer nas sanções disciplinares, de suspensão ou desligamento, conforme disposto no Regimento Geral da UFABC;
- e)** em decorrência de comportamento intempestivo ou não condizente com as atividades propostas no programa de bolsas;
- f)** quando este (a) deixar de participar de duas reuniões seguidas, convocadas pela chefia da Divisão de Idiomas, ou deixar de preencher o Diário de Bordo com as atividades executadas por mais de 15 dias corridos.
- g)** quando a Divisão de Idiomas tiver demandas urgentes a serem atendidas e precisar alocar o orçamento dessas bolsas em outras necessidades institucionais.

4.3 Ficam impedidos (as) de participarem de processo seletivo em novos editais discentes com pendências financeiras ou documentais junto ao NETEL, até que sejam solucionadas tais questões, e/ou discentes que abandonaram editais anteriores de processos seletivos para bolsistas do NETEL.

4.4 Caso haja desistência, exclusão ou desligamento do (a) bolsista, a reposição dar-se-á:

- a)** prioritariamente por outro (a) discente constante da lista de espera do processo seletivo em vigência;
- b)** mediante abertura de novo edital.

4.5 É facultado ao NETEL, o direito de suspender as bolsas na hipótese de dotação orçamentária insuficiente ou disponibilizada para outras finalidades emergenciais não previstas na temporalidade da elaboração deste edital.

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1 O (a) bolsista receberá certificado de participação no programa de bolsas ao completar o tempo previsto no termo de outorga ou, em caso de interrupção, proporcional às horas de atuação como bolsista, em ambos os casos, mediante a entrega do relatório final à chefia da Divisão de Idiomas.

6. DO CALENDÁRIO

6.1 As atividades desenvolvidas pelos bolsistas no cumprimento das 10 (dez) horas semanais acontecerão ao longo da semana de segunda até sábado, incluindo o preenchimento dos documentos de responsabilidade do (a) bolsista e 2 (duas) horas de frequência nas reuniões pedagógicas agendadas pela chefia da Divisão de Idiomas.

6.2 Na ausência da chefia da Divisão de Idiomas (em caso de férias ou licenças), as atividades do (a) bolsista ocorrerão continuamente conforme orientação da Coordenação Geral do NETEL.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições serão realizadas **até às 18h do dia 18 de agosto 2023**, por meio do formulário eletrônico disponível em <https://ufabc.net.br/gemandarim>

7.2 O preenchimento completo do formulário é de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) e deverá ser feito de acordo com as instruções fornecidas neste edital. Não será admitido pedido de retificação após o término das inscrições;

7.3 O (a) candidato (a) que prestar declaração falsa ou inexata em qualquer etapa do processo terá a inscrição cancelada e todos os demais atos dela decorrentes anulados;

7.4 A inscrição do (a) candidato (a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;

7.5 No caso de reinscrição, será considerada a mais recente até o final do prazo estabelecido neste edital;

7.6 A Divisão de Idiomas não se responsabiliza por excesso de tráfego na rede ou outros problemas de ordem técnica que acarretem a interrupção da inscrição do (a) candidato (a);

7.7 A Divisão de Idiomas não se responsabiliza caso os e-mails informados não estejam corretos ou não permitam contato com o (a) candidato (a).

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O processo seletivo será realizado em 4 (quatro) etapas, sendo a primeira etapa de caráter eliminatório e classificatório, e as subsequentes de caráter classificatório;

8.2. A primeira etapa consistirá no preenchimento e envio do formulário online de inscrição **até às 18h do dia 18 de agosto de 2023**. É de responsabilidade do (a) candidato (a) averiguar o preenchimento correto de todos os campos, assim como comprometer-se com a veracidade das informações fornecidas, a risco de eliminação;

8.2.1 Serão classificados para a segunda etapa os (as) 4 (quatro) primeiros (as) candidatos (as), por ordem de inscrição, que atendam os requisitos estabelecidos nos itens 1.3 e 2.6 deste edital;

8.2.2 Dentre as quatro primeiras inscrições, serão consideradas 2 (duas) vagas reservadas aos discentes contemplados (as) por políticas afirmativas da UFABC, desde que atendam aos requisitos mínimos delimitados para a ocupação das vagas, segundo o item 1.3 deste edital;

8.2.3 Entende-se por discentes contemplados (as) por políticas afirmativas aqueles (as) que tenham ingressado por alguma modalidade de reserva de vagas ou que recebam auxílio socioeconômico da PROAP no momento da inscrição;

8.2.4 Caso estas 2 (duas) vagas reservadas e, mencionadas no item anterior, não sejam preenchidas - elas poderão ser ocupadas por candidatos (as) não contemplados (as) por políticas afirmativas da UFABC;

8.3 Os resultados preliminares referentes à primeira etapa serão publicados na página do NETEL **até às 18h do dia 21 de agosto de 2023** com a possibilidade de recursos **até às 18h do dia 22 de agosto de 2023**;

8.4 A publicação dos resultados finais da primeira etapa e a convocação dos classificados para a segunda etapa ocorrerá **até às 18h do dia 23 de agosto de 2023**;

8.5 A segunda etapa, de caráter classificatório, consistirá no envio da documentação comprobatória relacionada aos itens da tabela do Anexo 1 enviado no momento da inscrição. Toda a documentação deverá ser enviada em anexo, em formato PDF ou de arquivos de imagem, para o e-mail **idiomas.netel@ufabc.edu.br** até o dia 24 de agosto de 2023.

8.5.1 Após entrega da documentação comprobatória, a análise curricular dos documentos submetidos no processo de inscrição resultará na atribuição de uma pontuação (N2) a cada candidato(a), de acordo com os critérios delimitados na tabela do Anexo 1.

8.5.2 A nota desta etapa será contabilizada no cálculo da pontuação final com peso 2 (dois), e ambas serão divulgadas no resultado final conforme o cronograma do item 11.

8.6 A terceira etapa compreende uma prova em língua chinesa na variante mandarim de múltipla escolha a ser aplicada presencialmente **entre 14h e 16h do dia 24 de agosto de 2023**. O objetivo da prova é testar as competências linguísticas e de interpretação textual em mandarim;

8.7 Os resultados preliminares referentes à terceira etapa serão publicados na página do NETEL **até às 18h do dia 25 de agosto de 2023** com a possibilidade de recursos **até às 18h do dia 28 de agosto de 2023**;

8.8 A publicação dos resultados finais da terceira etapa e a convocação dos classificados para a quarta etapa ocorrerá **após às 18h do dia 28 de agosto de 2023**;

8.9 A quarta etapa compor-se-á de uma entrevista presencial com 30 minutos de duração, na qual o (a) candidato (a) deverá apresentar uma sequência didática de autoria própria com duração de 15 minutos e responder as perguntas avaliativas do professor entrevistador no tempo restante. Na entrevista, serão avaliados: o domínio técnico sobre a língua, a desenvoltura na comunicação dos conceitos e a abordagem didática, assim como a pontualidade e o compromisso do (a) candidato (a) com as diretrizes deste edital. As entrevistas serão organizadas por ordem alfabética das pessoas selecionadas, individuais e acontecerão no dia **29 de agosto de 2023** no campus de Santo André. O horário e sala, específicos a cada candidato (a) serão divulgados (as) com a devida antecedência após a conclusão da segunda etapa;

8.10 Os resultados preliminares referentes à terceira etapa serão publicados na página do NETEL **até às 20h do dia 29 de agosto de 2023** com a possibilidade de recursos até às **18h do dia 30 de agosto de 2023**;

8.11 Os resultados finais da quarta e última etapa serão publicados na página do NETEL **após às 18h do dia 30 de agosto de 2023** e o melhor colocado será convocado para a assinatura digital do termo de outorga e posse da bolsa. Os candidatos não selecionados, porém considerados aptos ao desempenho das atribuições após a conclusão do processo seletivo, comporão a lista de espera e poderão ser convocados em casos de desistência ou inadimplência dos primeiros convocados;

8.12 Após a conclusão da quarta etapa, aqueles convocados devem assinar o termo de outorga digitalmente na plataforma SIPAC no dia **31 de agosto de 2023**. Os candidatos que não cumprirem com o prazo delimitado neste item perderão o direito à vaga, a qual será transferida ao (à) próximo(a) colocado(a) em lista de espera;

8.13 O não comparecimento em quaisquer etapas deste processo seletivo ocasionará a eliminação do (a) candidato (a);

8.14 As manifestações de **recurso** para quaisquer etapas devem ser encaminhadas por e-mail para idiomas.netel@ufabc.edu.br dentro dos prazos delimitados para tal nos itens 8 e 11 deste edital;

8.15 Todas as listas contendo os resultados e convocações referentes a todas as etapas serão publicadas no site do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas – NETEL: <https://netel.ufabc.edu.br/idiomas/bolsas>.

9. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

9.1 São critérios necessários na primeira etapa:

1. Preencher adequadamente o formulário de inscrição, no prazo especificado neste edital, declarando ciência das informações prestadas e autorizando, em caso de classificação, a publicação do nome completo do candidato na lista de classificados por ordem de classificação conforme os critérios deste edital;

2. Ser discente de graduação ou pós-graduação regularmente matriculado (a) na UFABC; e para alunos da graduação, excluídos os ingressantes de 2023 ter Coeficiente de Aproveitamento (CA) maior ou igual a 2;

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580

Bloco L · 3º andar · Fone: (11) 3356.7649/7652

idiomas.netel@ufabc.edu.br

3. Estar entre os 4 (quatro) primeiros inscritos, dos quais são reservadas 2 (duas) vagas para discentes participantes de alguma política afirmativa da UFABC, aptos (as) à participação neste processo seletivo de acordo com os critérios previamente apresentados.

9.2 São critérios da terceira etapa:

a) eliminatórios:

1. o não comparecimento à prova presencial de língua chinesa de múltipla escolha;

9.3 São critérios da quarta etapa:

a) eliminatórios:

1. o não comparecimento à entrevista/peça didática presencial;

10. DO RESULTADO FINAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

10.1 O resultado final será publicado após às **18h do dia 30 de agosto de 2023**, no site do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas – NETEL que pode ser acessado pelo link: <https://netel.ufabc.edu.br/idiomas/bolsas>.

10.2 Da assinatura do termo de outorga e aceite do benefício:

10.2.1 O recebimento do auxílio previsto neste edital está condicionado à assinatura eletrônica do Termo de Outorga e Aceitação do Benefício, que deverá ser realizada por meio da mesa virtual do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos - SIPAC, de acordo com as orientações a serem divulgadas na ocasião de publicação do Resultado Final.

10.2.2 A ausência de assinatura do (a) discente no Termo de Outorga e Aceitação do Benefício dentro do prazo estabelecido configura sua desistência da modalidade de auxílio, sendo de responsabilidade exclusiva do (a) estudante o acompanhamento deste processo seletivo.

10.3 São documentos a serem entregues através de formulário digital até o dia 31 de agosto de 2023:

a) Cópia do RG (ou RNM) e CPF;

b) Cópia do comprovante de conta corrente individual do Banco do Brasil em nome do(a) bolsista, como cartão, cabeçalho do extrato, ou contrato.

11. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Período de inscrições	Até às 18h do dia 18 de agosto de 2023. Link para inscrição: https://ufabc.net.br/gemandarim
Publicação da lista preliminar de habilitados da primeira etapa	Até às 18h do dia 21 de agosto de 2023.
Período de recursos da primeira etapa	Até às 18h do dia 22 de agosto de 2023. E-mail: idiomas.netel@ufabc.edu.br
Publicação do resultado de habilitados da primeira etapa e convocação para segunda etapa	Até às 18h de 23 de agosto de 2023.
A segunda etapa, de caráter classificatório, consistirá na verificação da documentação comprobatória relacionada aos itens da tabela do Anexo 1 enviada no momento da inscrição.	Até às 18h do dia 24 de agosto de 2023.
Terceira Etapa: aplicação da prova de múltipla escolha em língua chinesa na modalidade presencial.	Entre 14h e 15h do dia 24 de agosto de 2023.

Período de recursos da terceira etapa	Até às 18h do dia 28 de agosto de 2023. E-mail: idiomas.netel@ufabc.edu.br
Publicação do resultado preliminar classificatório da terceira etapa.	Após às 18h do dia 28 de agosto de 2023.
Quarta etapa: Entrevista/Aula demonstrativa presencial	Dia 29 de agosto de 2023.
Publicação dos resultados preliminares da quarta etapa	Até às 20h do dia 29 de agosto de 2023.
Período de recursos da quarta etapa	Até às 18h do dia 30 de agosto de 2023. E-mail: idiomas.netel@ufabc.edu.br
Publicação do resultado final e convocação para posse dos selecionados	Após às 18h do dia 30 de agosto de 2023.
Período para entrega de documentação e assinatura digital do termo de outorga no SIPAC	Dia 31 de agosto de 2023.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados pela chefia da Divisão de Idiomas do NETEL.

12.2 Este processo seletivo tem validade de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, a contar da data de homologação final dos resultados.

ANEXO 1 - TABELA DE PONTUAÇÃO

Item	Documento aceito	Pontuação
------	------------------	-----------

a. Atuação em programa de monitoria acadêmica (como monitor), ou no Programa de Assistência ao Ensino (como assistente) ou de Residência Pedagógica (como residente)	Documento formal comprobatório (comprovante, certificado etc.).	15 pontos para cada quadrimestre em que atuou, máximo de 30 pontos
b. Conclusão de cursos de graduação ou pós-graduação na área de educação (incluindo licenciaturas).	Diploma ou certificado de conclusão.	15 pontos por curso, máximo de 30 pontos
c. Conclusão de curso de formação, aperfeiçoamento ou capacitação sobre Educação ou Ensino de inglês ou área similar (incluindo graduação em licenciatura).	Certificado, atestado, e-mail institucional informando conclusão, ou similar.	1 ponto para cada 10 horas de curso, máximo de 30 pontos
d. Experiência comprovada de trabalho em educação à distância, em funções de caráter pedagógico, como coordenador de curso, professor, conteudista, tutor, monitor, designer instrucional ou similares (contabilizado somente o tempo total de trabalho em meses, sem distinção de quantidade, do tipo e da carga horária das disciplinas trabalhadas em cada mês).	Contrato de trabalho, anotação em carteira trabalhista, declaração de empregador / instituição, ou similar.	2 pontos para cada mês de atuação, máximo de 24 pontos
e. Experiência comprovada de trabalho em educação em modalidade presencial, em funções de caráter pedagógico ou administrativo (contabilizado somente o tempo total de trabalho em meses, sem distinção de quantidade, do tipo e da carga horária das disciplinas trabalhadas em cada mês).	Contrato de trabalho, anotação em carteira trabalhista, declaração de empregador / instituição, ou similar.	4 pontos para cada mês de atuação, máximo de 48 pontos

Angela Terumi Fushita

Coordenadora Geral do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas

Portaria da Reitoria nº 982, de 30 de novembro de 2021.